



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Governo de todos

LEI Nº 48/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB
PARA O GOVERNO DO ESTADO
DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba o imóvel, situado em área urbana com 10.416,00 m² (dez mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), devidamente registrada no Livro 1 nº 5, folhas 57, Matrícula nº 10320 e sob nº R-000 no Cartório de Registro de Imóveis de Queimadas/PB, cujas coordenadas e demais especificações do imóvel estão contidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* será destinado exclusivamente à construção e funcionamento de uma Escola Estadual.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei reverterá automaticamente ao patrimônio do Município se, findo o prazo de 1 (um) ano, contados da data de lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação específica prevista no Parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, em 23 de fevereiro de 2026.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

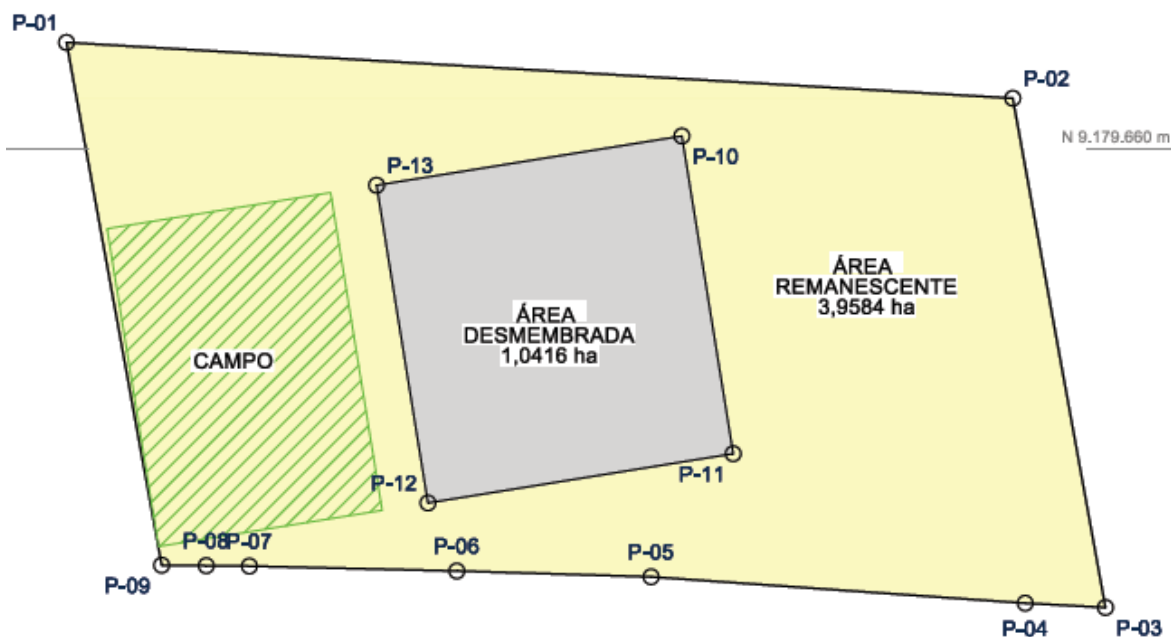


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

LEI Nº 48/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I



PONTOS	COORDENADAS AREA DESMEMBRADA (DOADA)	
P-10	N 9.179.664,14m	E 828.958,77m
P-11	N 9.179.561,32m	E 828.975,38m
P-12	N 9.179.545,37m	E 828.876,66m
P-13	N 9.179.648,20m	E 828.860,05m

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, em 26 de fevereiro de 2026.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional